



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 58/2022

Unaí, 17 de março de 2022.

### Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº processo SLA: 1011/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 43689265

<b>Processo SLA Nº:</b> 1011/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Orismar Moreira Leão	CPF: 453.453.506-63	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Funil	CPF 453.453.506-63	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	João Pinheiro/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Incidência de critério locacional: empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso 1

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Giovanni Junior da Cruz	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 177.642/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	<b>MATRÍCULA</b> 0365472-0	<b>ASSINATURA</b> Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 14:18, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 14:34, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **43689596** e o código CRC **D9D4E7D6**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0012510/2022-57

SEI nº 43689596



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO Nº:</b> 1011/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Orismar Moreira Leão	<b>CPF:</b> 453.453.506-63
---	----------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Funil	<b>CPF:</b> 453.453.506-63
--------------------------------------	----------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> João Pinheiro/MG	<b>ZONA:</b> Rural
------------------------------------	--------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Incidência de critério locacional: empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso 1

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Giovanni Junior da Cruz	CREA-MG 177.642/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Funil / Orismar Moreira Leão, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 08/03/2022, foi formalizado, no sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1011/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento se localiza na zona rural do município de João Pinheiro, mais precisamente nas coordenadas Latitude: 8.047.076,77 m S, Longitude: 381.528,98 m E. Possui área total de 335,5785, área consolidada de 212,11 ha e Reserva Legal de 69,73 ha. Está registrado sob as matrículas 43772 e 43773. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR N° MG-3136306- EB83.262A.4507.4781.BBC2.31C3.7B3D.779B.

O empreendimento destina-se principalmente à criação de bovinos em regime extensivo numa área de 247,71 hectares e são desenvolvidas ainda as atividades de criação de bovinos em regime de confinamento com 60 cabeças (onde será oferecido trato balanceado, otimizando o ganho de peso dos mesmos, ao fim dessa etapa os animais são negociados, gerando renda ao empreendimento) e culturas anuais em área útil de 20 ha. A atividade de culturas anuais é realizada a fim de diminuir os custos e fornecer trato para os bovinos criados na fazenda é feita de forma sustentável com plantio direto terraceamento em nível e práticas conservacionistas de manejo. Conforme classificação pela Deliberação Normativa nº 217/2017 a atividade de maior classe é a criação de bovinos em regime extensivo, enquadrando o empreendimento na Classe 2 com Porte Pequeno.

Há incidência de critério locacional, pois o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O relatório apresentado não assinalou a existência de cavidades na área do empreendimento e em seu entorno. As observações de campo confirmaram o diagnóstico de escritório quanto as características geológicas e a análise de potencial risco para ocorrência de cavidades. Sendo assim, verifica-se que não existem impedimentos espeleológicos para a operação do empreendimento.

Em análise ao presente processo constatou-se que o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, Nº: 2100.01.0039112/2021-27, que autoriza: DAIA Corretivo de 60,00 ha, supressão de vegetação nativa com destoca 32,6 ha e realocação de Reserva Legal de 31,45 ha.

O uso de recurso hídrico está regularizado através do Cadastro de Uso Insignificante sob Certidão nº 192158/2020, autorizando a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente com vazão de 2,7 m<sup>3</sup>/h, durante 05:00 hora(s)/dia, totalizando 13,500 m<sup>3</sup>/dia, para fins de Consumo Humano e Dessedentação de Animais. O poço está localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 39' 47,0"S e de longitude 46° 6' 33,8"W, com profundidade de 176 metros e 152,4 milímetros de diâmetro.



A área onde se realizará a atividade de culturas anuais vai de plana a levemente ondulada, porém existem curvas de nível direcionadas a bolsões de contenção a fim de evitar a erosão, além disso o solo destinado ao plantio se trata de um solo mais argiloso, sendo assim mais resistente à erosão. A aplicação dos defensivos e fertilizantes atendem ao receituário agronômico a fim de administrar a dosagem correta para que não haja contaminações.

O uso de agrotóxicos, no empreendimento, ocorre exclusivamente pela necessidade, não há armazenamento na propriedade, pelo fato de essa atividade servir apenas como aporte para a alimentação dos bovinos.

### **Principais Impactos/Medidas Mitigadoras**

Contaminação do solo/água por efluentes sanitários/Fossa séptica instalada;

Contaminação do solo/água por defensivos/ Seguir orientações do receituário agronômico;

Compactação do solo / Programa de conservação de solo e água; Manutenção das vias de acesso;

Erosão devido à exposição às intempéries / Programa de conservação de solo e água;

Geração de resíduos / Coleta, disposição e destinação adequadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Funil / Orismar Moreira Leão no município de João Pinheiro/MG, para as atividades ”Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente ouvida a Superintendência de Meio Ambiente do Noroeste de Minas.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“Fazenda Funil”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
<b>02</b>	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
<b>03</b>	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
<b>04</b>	Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receituários agronómicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
<b>05</b>	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.	180 dias
<b>06</b>	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação da área impactada pela retirada de cascalho (cascalheira), ao final da exploração de cascalho, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.